ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014
Tipo julgamento: menor preço global

Pregão Presencial para tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que às **9 horas do dia 13 de janeiro de 2015**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, localizada na Avenida Pelotas, 595, reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 029/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada com fornecimento de equipamentos em regime de locação, para atuação no tratamento, controle e monitoramento da qualidade de água,** conforme descrito no Anexo I deste Edital, sendo esta do tipo **menor preço global**, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 14/2010 de 12 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta de preço por item conforme discriminação do item abaixo:

"Contratação de empresa especializada com fornecimento de equipamentos em regime de locação para atuação no tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água, de 11 (onze) Estações de Tratamento junto aos poços artesianos, destinados ao consumo humano, que abastecem o Perímetro Rural do Município de Derrubadas/RS", conforme descriminação a seguir:

Item/Rede Água	Localidade
1 – Rede Água Centro Novo	Centro Novo
2 – Rede Água Desimigrados	Desimigrados
3 – Rede Água Três Marcos	Três Marcos
4 – Rede Água Dois Marcos	Dois Marcos
5 – Rede àgua Belo Horizonte	Santa Fé
6 – Rede Água Cedro Marcado	Cedro Marcado
7 – Rede Água Olhos D´Agua	Olhos D´Agua
8 – Rede Água Linha Concórdia	Linha Concórdia
9 – Rede Água Esquina Colorada	Esquina Colorada
10 – Rede Água Alto Bela Vista	Lajeado Derrubadas

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS A DOMINGOS
DERRUBADAS Adm. 2013/2016 UNIDOS CONSTRUINDO O FUTURO

11 – Rede Água Barra Grande	Barra Grande

2 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - Até 02 (dois) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2 – O pedido deverá ser apresentado por escrito e protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas.

2.3 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 (oito) deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS
EDITAL DE PREGÃO N.º 28/2014
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS
EDITAL DE PREGÃO N.º 28/2014
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no **dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou por meio de seu representante legal como procurador regularmente constituído, devidamente identificado ou por credenciamento, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2 - A documentação referente ao **credenciamento** de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

4.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS À DOMINGOS
DERRUBADAS Adm. 2013/2016 UNIDOS CONSTRUINDO O FUTURO

4.3.1.1 - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

4.3.1.2 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

4.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

4.3.1.4 – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

4.3.1.5 – Registro comercial, se empresa individual;

4.3.1.6 - Prova de Inscrição do CNPJ.

4.3.2 - Se representada por procurador, apresentar:

4.3.2.1 - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

4.3.2.2 - Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (4.3.2.1 e 4.3.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente).

4.4 – A licitante deverá apresentar **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme disposto no artigo 4°, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002. A declaração deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento.

4.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.16 a 7.18 e 8.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, a seguinte documentação: **Inscrição no simples nacional, junta comercial ou registro civil com a designação do porte (ME ou EPP); ou Declaração firmada por Contador (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP.**

4.6.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.16 a 7.18 e 8.3, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007,

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS À DOMINGOS

desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, mediante documentação apresentada e lavrada em ata.

5.4. - Poderão participar deste Pregão as empresa que:

5.4.1 - Tenham objeto social pertinente com o objeto licitado, e atendam a todas as exigências deste edital.

5.5 - Será vedada a participação de empresas:

5.5.1 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

5.5.2 - Suspensas de participar de licitações;

5.5.3 - Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

5.5.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação.

6 - PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

6.1.1 - Razão Social da empresa;

6.1.2 - O preenchimento dos campos discriminação do item conforme edital e validade da proposta são obrigatórios, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da equipe de apoio.

6.1.3 - Não será permitido alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.

6.1.4 - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.2 - Para fins de abertura dos envelopes bem como o julgamento das propostas e habilitações será pela ordem sequencial dos itens relacionados no Anexo I deste Edital.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS À DOMINGOS
DERRUBADAS Adm. 2013/2016 UNIDOS CONSTRUINDO O FUTURO

6.3 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido ao Município sem ônus adicional;

6.5 - Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará o proponente nos termos de sua proposta.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.1 a 7.3.

7.6 - Dada a palavra á licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

7.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

7.9 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.10 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS À DOMINGOS
DERRUBADAS Adm. 2013/2016 UNIDOS CONSTRUINDO O FUTURO

7.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.16 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar n° 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.6, deste edital.

7.16.1 – Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.17 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 7.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na línea "**a**" deste item.

7.18 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfazer as exigências do item 7.16 deste Edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

7.19 – O disposto nos itens 7.16 a 7.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.20 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.

7.22 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 – Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (Alvará).

8.1.1.1 – Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste Edital.

8.1.2 – Regularidade Fiscal

a) Certidão negativa de débito junto ao **INSS;**

b) Certificado de regularidade junto ao **FGTS**;

c) Certidão negativa para com a **Fazenda Federal;**

d) Certidão negativa para com a **Fazenda Estadual;**

e) Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicilio ou sede do licitante.

8.1.3 – Regularidade Trabalhista

a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS À DOMINGOS
DERRUBADAS Adm. 2013/2016 UNIDOS CONSTRUINDO O FUTURO

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, que atender ao item 4.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.2 (regularidade fiscal), deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2. – Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3. – O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea "**a**", deste Edital.

8.4 – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.5 – Qualificação Técnica

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;

b) Declaração de Idoneidade;

c) Declaração da licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

d) Documento indicando os seguintes dados da licitante: endereço completo para correspondência, número de telefone, número de fax, e-mail e pessoa responsável para contato;

e) Registro da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ);

f) Registro do Responsável Técnico no CRQ;

g) Registro do Responsável Técnico no CRQ, acompanhada da certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo Conselho;

h) Registro do Laboratório de Análises Químicas, onde conste o responsável técnico pelo procedimento, com alvará de funcionamento;

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS À DOMINGOS
DERRUBADAS Adm 2013/2016 UNIDOS CONSTRUINDO O FUTURO

i) Comprovação jurídica que os profissionais técnicos responsáveis estão vinculados à empresa licitante, em serviço pertinente e compatível nas características do objeto da presente licitação. Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

j) Apresentação de 02 (dois) Atestados de Capacitação Técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa licitante esta executando com desempenho o serviço pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação;

k) Atestado de visita técnica, emitido pelo Município, comprovando que a licitante esteve fazendo visita técnica para tomar conhecimento dos poços;

l) Cadastro de funcionamento da licitante junto a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

m) A empresa deverá comprovar através de certidão jurídica o seu registro no CREA, comprovando que seus profissionais, sendo um na área de geologia e um na área de Engenharia Civil, integram o quadro técnico profissional.

n) A empresa deverá comprovar através de certidão jurídica ou contrato, que possui em seu quadro 01 (um) Técnico em Meio Ambiente habilitado pelo Conselho Regional de Química, com apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que o profissional já tenha executado serviço pertinente ao tratamento de água.

8.6 – Qualificação Econômico-Financeiro

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data designada para a apresentação do documento.

b) Certidão Negativa de Protesto de Títulos, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data designada para a apresentação do documento.

c) Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, ou cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS À DOMINGOS

interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar(em) contrato num prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual(is) período(s) desde que acordado entre as partes, e em conformidade com a legislação vigente.

11.3 - No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Após assinatura do contrato o(a) Contratado(a) deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

12.2 – Compete à(o) Contratado(a):

12.2.1 - Fornecer todos os equipamentos necessários à aplicação dos produtos utilizados na desinfecção em regime de locação;

12.2.2 - Fornecer os produtos (cloro e flúor) necessários ao tratamento;

12.2.1 - Realizar as análises de acordo com o Anexo V da Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde;

12.2.3 - Realizar vistorias mensais, as quais deverão ser executadas por técnico responsável, que integre o quadro de funcionários da empresa, com emissão de AFT expedida pelo Conselho Regional de Química – CRQ, ou a qualquer momento, caso haja ocorrências de não conformidade com o padrão de potabilidade;

12.2.4 - Adotar todas as medidas corretivas quando for necessário;

12.2.5 - Apresentar relatórios mensais do monitoramento e das soluções Alternativas Coletivas de Água;

12.2.6 - Prestar os serviços em conformidade com as normas vigentes de vigilância sanitária.

12.3 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão à Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento.

12.4 – O(A) Contratado(a) é obrigado(a) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

12.5 – O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.6 – O(A) Contratado(a) assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.7 – O(A) Contratado(a) deverá executar dentre demais atividades previstas e para o fiel cumprimento do objeto deste certame:

12.7.1 – Provimento de materiais, insumos e serviços inerentes ao desempenho de atividade relativa ao tratamento de água para consumo humano, de acordo com os padrões de portabilidade pela Portaria 2914/2011, do Ministério da Saúde, atribuindo as seguintes tarefas:

12.7.1.1 – Fornecimento de ETAS para aplicação de insumos em regime de locação;

12.7.1.2 – Fornecimento de insumos para o tratamento;

12.7.1.3 – Realização de Serviços de Controle da qualidade da água.

12.7.2 – As Estações de tratamento deverão efetuar a adição de cloro e flúor atendendo as especificações da legislação em vigor.

12.7.3 – Os dosadores de cloro e flúor devem possuir dispositivos de funcionamento mecânicos, que permitam a distribuição contínua dos insumos, através da pressão da rede.

12.7.4 – As ETAS deverão possuir abrigo próprio com chave, e possuir capacidade de tratamento compatível com a produção dos poços e a demanda de consumo.

12.7.5 – Os insumos utilizados na desinfecção e fluoretação deverão ser em quantidades suficientes e compatíveis para atender os padrões de qualidade da água para consumo humano.

12.7.6 – Os serviços para controle de qualidade da água consistirão na operacionalização dos seguintes procedimentos:

12.7.6.1 – Limpeza e desinfecção semestral dos reservatórios centrais de distribuição;

12.7.6.2 – Fornecimento de certificados de limpeza dos reservatórios;

12.7.6.3 – Treinamento e capacitação técnica para realização de leitura de cloro residual diário;

12.7.6.4 – Fornecimento de materiais e utensílios para testes de cloro residual em amostras de água;

12.7.6.5 – Assistência técnica 24 horas no atendimento e manutenção dos equipamentos;

12.7.6.6 – Responsabilidade técnica sobre o controle da qualidade da água;

12.7.6.7 – Fornecimento de relatórios técnicos mensais de controle;

12.7.6.8 – Fornecimento de embalagens e materiais para recolhimento de amostras para análises;

12.7.6.9 – Fornecimento mensal de análises microbiológica da água;

12.7.6.10 – Fornecimento mensal de análise de fluoretos;

12.7.6.11 – Fornecimento de análise físico-quimica (ph, cor e turbidez), de acordo com a tabela 9 da Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde.

12.7.6.12 – Fornecer todos os equipamentos necessários para aplicação dos produtos utilizados na desinfecção;

12.7.6.13 – Fornecer cloro e flúor para o tratamento;

12.7.6.14 – Fazer a limpeza e desinfecção dos reservatórios de água de acordo com a Portaria 21/88 da Secretaria Estadual de Saúde;

12.7.6.15 – Fazer vistorias mensais por técnico responsável, com emissão de AFT expedida pelo Conselho Regional de Química-CRQ, ou a qualquer momento quando houver ocorrência de não conformidade com o padrão, para tomar as medidas corretivas;

12.7.6.16 – Apresentar relatórios mensais do monitoramento das Soluções Alternativas Coletivas de Água.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias subsequentes ao mês de prestação dos serviços, com a emissão das notas fiscais, as quais deverão vir acompanhadas dos relatórios mensais de monitoramento das Soluções Alternativas Coletivas.

13.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.3 - Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito os serviços pela Administração Municipal.

13.4 – Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

13.5 - Das Dotações:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1 – Os valores contratados não terão nenhuma forma de reajuste.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2 - As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Derrubadas, Setor de Licitações, sito à Avenida Pelotas, 595, ou pelos telefones (55) 3616- 3058 ou fax (55) 3551- 1854, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS À DOMINGOS

16.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

16.4 - Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone**.

16.5 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

16.6 – O(A) proponente que vier a ser contratado(a) ficará obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8 - A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital

I - Relação dos Itens;
II - Minuta de Contrato;
III - Carta de Credenciamento;
IV - Declaração para Habilitação;
V - Declaração que não Emprega Menor;
VI - Declaração de Quadro Societário;
VII - Declaração de Idoneidade;

Derrubadas/RS, 22 de dezembro de 2014.

ALMIR JOSÉ BAGEGA
Prefeito Municipal

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS À DOMINGOS

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014

Item	Qdade	Un	Discriminação	Valor Mensal
1	1,00	UN	**Contratação de empresa especializada com fornecimento de equipamentos em regime de locação para atuação no tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água, de 11 (onze) Estações de Tratamento junto aos poços artesianos, destinados ao consumo humano, que abastecem o Perímetro Rural do Município de Derrubadas/RS.**	

(Valor por extenso)

Validade da proposta

Data dd/mm/aaaa.

Carimbo e assinatura do proponente

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS À DOMINGOS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Contrato nº ___/____

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICIPIO DE DERRUBADAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Pelotas, 595, inscrita no CGC/MF sob nº 94.442.282/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALMIR JOSÉ BAGEGA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, município de _____, inscrita no CNPJ nº_____ representada pelo(a) Senhor(a)_____, CPF _____ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), contratam o que segue nas cláusulas e condições a seguir:

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, referente ao **Pregão Presencial nº 28/2014** conforme segue:

"Contratação de empresa especializada com fornecimento de equipamentos em regime de locação para atuação no tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água, de 11 (onze) Estações de Tratamento junto aos poços artesianos, destinados ao consumo humano, que abastecem o Perímetro Rural do Município de Derrubadas/RS", conforme descriminação a seguir:

Item/Rede Água	Localidade
1 – Rede Água Centro Novo	Centro Novo
2 – Rede Água Desimigrados	Desimigrados
3 – Rede Água Três Marcos	Três Marcos
4 – Rede Água Dois Marcos	Dois Marcos
5 – Rede àgua Belo Horizonte	Santa Fé
6 – Rede Água Cedro Marcado	Cedro Marcado
7 – Rede Água Olhos D´Agua	Olhos D´Agua
8 – Rede Água Linha Concórdia	Linha Concórdia
9 – Rede Água Esquina Colorada	Esquina Colorada
10 – Rede Água Alto Bela Vista	Lajeado Derrubadas
11 – Rede Água Barra Grande	Barra Grande

II – FORMA DE FONECIMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA: Após assinatura do contrato o(a) Contratado(a) deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

Compete à(o) Contratado(a):

Fornecer todos os equipamentos necessários à aplicação dos produtos utilizados na desinfecção em regime de locação;

Fornecer os produtos (cloro e flúor) necessários ao tratamento;

Realizar as análises de acordo com o Anexo V da Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde;

Realizar vistorias mensais, as quais deverão ser executadas por técnico responsável, que integre o quadro de funcionários da empresa, com emissão de AFT expedida pelo Conselho Regional de Química – CRQ, ou a qualquer momento, caso haja ocorrências de não conformidade com o padrão de potabilidade;

Adotar todas as medidas corretivas quando for necessário;

Apresentar relatórios mensais do monitoramento e das soluções Alternativas Coletivas de Água;

Prestar os serviços em conformidade com as normas vigentes de vigilância sanitária.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão à Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento.

O(A) Contratado(a) é obrigado(a) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O(A) Contratado(a) assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

O(A) Contratado(a) deverá executar dentre demais atividades previstas e para o fiel cumprimento do objeto deste certame:

Provimento de materiais, insumos e serviços inerentes ao desempenho de atividade relativa ao tratamento de água para consumo humano, de acordo com os padrões de portabilidade pela Portaria 2914/2011, do Ministério da Saúde, atribuindo as seguintes tarefas:

Fornecimento de ETAS para aplicação de insumos em regime de locação;

Fornecimento de insumos para o tratamento;

Realização de Serviços de Controle da qualidade da água.

As Estações de tratamento deverão efetuar a adição de cloro e flúor atendendo as especificações da legislação em vigor.

Os dosadores de cloro e flúor devem possuir dispositivos de funcionamento mecânicos, que permitam a distribuição contínua dos insumos, através da pressão da rede.

As ETAS deverão possuir abrigo próprio com chave, e possuir capacidade de tratamento compatível com a produção dos poços e a demanda de consumo.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS À DOMINGOS

Os insumos utilizados na desinfecção e fluoretação deverão ser em quantidades suficientes e compatíveis para atender os padrões de qualidade da água para consumo humano.

Os serviços para controle de qualidade da água consistirão na operacionalização dos seguintes procedimentos:

Limpeza e desinfecção semestral dos reservatórios centrais de distribuição;
Fornecimento de certificados de limpeza dos reservatórios;
Treinamento e capacitação técnica para realização de leitura de cloro residual diário;
Fornecimento de materiais e utensílios para testes de cloro residual em amostras de água;
Assistência técnica 24 horas no atendimento e manutenção dos equipamentos;
Responsabilidade técnica sobre o controle da qualidade da água;
Fornecimento de relatórios técnicos mensais de controle;
Fornecimento de embalagens e materiais para recolhimento de amostras para análises;
Fornecimento mensal de análises microbiológica da água;
Fornecimento mensal de análise de fluoretos;
Fornecimento de análise físico-quimica (ph, cor e turbidez), de acordo com a tabela 9 da Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Fornecer todos os equipamentos necessários para aplicação dos produtos utilizados na desinfecção;

Fornecer cloro e flúor para o tratamento;

Fazer a limpeza e desinfecção dos reservatórios de água de acordo com a Portaria 21/88 da Secretaria Estadual de Saúde;

Fazer vistorias mensais por técnico responsável, com emissão de AFT expedida pelo Conselho Regional de Química-CRQ, ou a qualquer momento quando houver ocorrência de não conformidade com o padrão, para tomar as medidas corretivas;

Apresentar relatórios mensais do monitoramento das Soluções Alternativas Coletivas de Água.

III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pela prestação dos serviços o Município compromete-se a pagar a importância de R$ _____ (___) mensais, conforme proposta vencedora.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias subsequentes ao mês de prestação dos serviços, com a emissão das notas fiscais, as quais deverão vir acompanhadas dos relatórios mensais de monitoramento das Soluções Alternativas Coletivas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito os serviços pela Administração Municipal.

Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

Das Dotações:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA: Os valores contratados não terão nenhuma forma de reajuste.

IV – DOS PRAZOS:

CLÁUSULA QUINTA: O prazo estipulado para o presente contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual(is) período(s) desde que acordado entre as partes, e em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros, sendo que a substituição ou troca dos bens por defeito ou qualquer outras causa, deverá ser substituído por conta e risco do(a) Contratado(a).

V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto.

CLÁUSULA OITAVA: O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

CLÁUSULA NONA: O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLAUSULA DÉCIMA: O presente contrato rege-se, no que for omisso, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empreitar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS À DOMINGOS

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Derrubadas/RS, _____de _____ de ____.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS À DOMINGOS

ANEXO III

Pregão Presencial nº 28/2014
Data __ de _____ de 2014

CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)_____, portador da carteira de identidade nº_____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa_____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local, _____de _____de 2014.

Nome e assinatura

Carimbo da empresa

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS À DOMINGOS

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 28/2014

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
MODELO

Pela presente, DECLARAMOS para fins de participação no presente processo licitatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital.

Local, _____de _____de 2014.

Nome e assinatura

Carimbo da empresa

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS À DOMINGOS
DERRUBADAS Adm. 2013/2016 UNIDOS CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO V

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

MODELO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 28/2014

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO
MODELO

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 28/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS À DOMINGOS